

CONTRATO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
PROCESSO Nº 50/2023.

Requerente: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Regime de Fornecimento: Parcelado, de acordo com a necessidade, a critério da SMECD

Vigência: Início 19/01/2024 fim 19/07/2024.

Fiscal/Gestora: Servidora Francieli da Costa Mari, detentora do cargo em comissão de Nutricionista

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04, e, de outro lado, a empresa SARA BECKER WILKE LTDA, CNPJ 45.216.163/0001-44, com sede na Rua General Osório, nº. 1569, sala 01, Centro, Ibirubá-RS, CEP 98200-000, neste ato representada pela sua PROPRIETÁRIA, a Sra. SARA BECKER WILKE, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº 012.570.660-05, residente e domiciliada na Rua dos Pinhais, nº. 1414, Bairro Esperança, Ibirubá-RS, que, doravante, passam a denominar-se, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Disciplinar o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir necessidade de merenda escolar junto às escolas da rede municipal, para o primeiro semestre de 2024, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2023, Processo n.º 50/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Descrição do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



1.	360	Kg	AÇÚCAR cristal. Produto isento de sujidade, umidade e bolor, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria. (embalagem de 5 kg)	3,93	1.414,80
2.	12	Kg	ALHO branco de cabeça, pele crocante, sem brotos, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	25,40	304,80
3.	40	Kg	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 500G: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do produto	13,77	550,80
4.	60	Kg	AMIDO DE MILHO, livre de impurezas ou resíduos, embalagem de 1 kg	7,11	426,60
5.	600	Kg	ARROZ branco TIPO 2, polido, de boa qualidade (embalagem de 5 kg)	5,32	3.192,00
6.	1.800	Kg	BANANA CATURRA, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento	3,00	5.400,00
7.	420	Kg	BATATA INGLESA, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	5,49	2.305,80
8.	120	Kg	BETERRABA, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,27	632,40
9.	60	Kg	BISCOITO, doce tipo maria, embalagem de 300g a 400g	12,26	735,60
10.	60	Kg	BISCOITO, salgado, tipo água e sal ou cream cracker, embalagem de 300g a 400 g	12,52	751,20
11.	12	Kg	CACAU EM PÓ 100%	33,25	399,00
12.	12	Kg	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	30,00	360,00
13.	8,400	Kg	CAFÉ solúvel granulado embalagem de 200gr	75,05	630,42
15.	3	Kg	CANELA EM PÓ (embalagem 10g)	138,79	416,37



18.	120	Kg	CEBOLA amarela, pele crocante, sem brotos, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	4,16	499,20
19.	360	Kg	CENOURA, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes	6,62	2.383,20
20.	60	Cx	CHÁ de frutas vermelhas, contendo 10 saches	5,55	333,00
21.	60	Cx	CHÁ DE MAÇÃ, contendo 10 saches	4,38	262,80
23.	1,800	Kg	CHÁ DE ENDRO, embalagem de 10 g a 40 g	187,00	336,60
24.	108	Kg	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 300 g a 400 g	5,55	599,40
25.	30	Un	FARINHA DE AVAIEIA	4,50	135,00
26.	90	Kg	FARINHA DE MILHO média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem de 1 kg	3,47	312,30
27.	210	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem de 5 kg.	3,45	724,50
29.	1,500	Kg	FERMEMTTO BIOLÓGICO, seco para pão, embalagem de 125 gr	58,18	87,27
30.	7,500	Kg	FERMENTO QUÍMICO em pó, embalagem de 250 gr	32,42	243,15
31.	720	Kg	FRANGO COXA E SOBRECOXA com osso e com pele, congelada e inspecionada (embalagem de 2 Kg). Produto com registro no SIM.	7,27	5.234,40
32.	180	Kg	FRANGO, PEITO DE FRANGO sem osso, congelada e inspecionada (embalagem de 1 kg). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	16,26	2.926,80



33.	180	Kg	LARANJA de boa qualidade, tamanho médio ou grande, com casca, sem rupturas	2,86	514,80
34.	28,800	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL, que contenha: leite em pó fluído integral e emulsificante de lecitina de soja, embalagem de 400g.	28,47	819,94
35.	2016	L	LEITE, integral UHT TETRA PAK, embalagem de 1 litro	3,94	7.943,04
36.	144	L	LEITE, integral UHT TETRA PAK, SEM LACTOSE, embalagem de 1 litro	4,69	675,36
37.	43,200	Kg	LENTILHA TIPO 1, de boa qualidade, apresentando grãos uniformes, embalagem de 400 g 500 g	13,90	600,48
38.	1.200	Kg	MAÇÃ FUJI tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.	6,79	8.148,00
39.	52	Kg	MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete, embalagem de 500 g	5,41	281,32
40.	52	Kg	MACARRÃO COM OVOS, tipo parafuso, embalagem de 500 g	5,63	292,76
41.	52	Kg	MACARRÃO COM OVOS, tipo gravatinha, embalagem de 500 g	8,00	416,00
43.	360	Kg	MANGA, tommy ou rosa; fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	6,14	2.210,40
44.	360	Kg	MELÃO tipo espanhol ou gália, redondo, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	5,00	1.800,00



45.	96	Kg	MILHO PARA PIPOCA, polido, limpo, beneficiado, embalagem de 500 g	7,00	672,00
47.	60	Kg	MORANGO, de primeira qualidade, carnudo, suculento, coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	27,30	1.638,00
48.	243	L	ÓLEO DE SOJA, lata de 900 ml	6,30	1530,90
49.	6	KG	OREGANO SECO, embalagem de 10 g a 40 g	104,36	626,16
50.	480	Dúzia	OVOS, vermelhos, inspecionados, bandejas de 12 ovos	7,20	3.456,00
51.	126	Kg	PÃO DE CACHORRO QUENTE, peso da unidade: 30 g, fabricado no dia da entrega	16,60	2.091,60
52.	30	Kg	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA, tipo 1, embalagem de 500 g	10,70	321,00
53.	30	Kg	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA, embalagem de 500 g	9,10	273,00
54.	60	Kg	SAGÚ, tipo 1, embalagem de 500 g	11,10	666,00
57.	330	L	SUCO DE UVA, integral, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, identificado no rótulo, prazo de validade de no	6,74	2.224,20



			mínimo 1 ano, a partir da data de fabricação, embalagem de vidro de 1 L a 1,5 L		
58.	540	Kg	TOMATE de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de sujidades, sem parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes	8,25	4.455,00
59.	03	Kg	UVA PASSA, preta, desidratada, sem sementes, embalagem de 100 g a 200 g	58,45	175,35
60.	27	L	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem de 750ml	4,35	117,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 73.546,17 (Setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja: pagamento à vista, contra a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto terá início a partir do dia 1º/02/2024, e se dará em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formal pela Administração, de duas formas:

I - Em se tratando de produtos perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade semanal, posto e colocado diretamente nas Escolas, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

II - Em se tratando de gêneros alimentícios não perecíveis, o fornecimento se dará em periodicidade mensal, posto e colocado no Centro Administrativo, sito à Rua Rubert, n 900, de acordo a necessidade e conforme indicação da servidora responsável pela gestão do contrato.

Parágrafo Único. A entrega do objeto se dará de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto em sua totalidade, e conclusão do pagamento, adstrito a 31 de julho de 2024.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.
- II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

- I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/1993,

- I - advertência;
- II - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato ficar a cargo do CONTRATANTE, por meio da Servidora Francieli da Costa Mari, detentora do cargo em comissão de Nutricionista, lotada junto à SMECD, cabendo a esta que se faça cumprir os prazos e condições contratuais.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Assistência ao Educando – 3
12.306.168 – Alimentação Escolar
2059 Manutenção da merenda escolar
318 3390.30.00.00.00.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA JURÍDICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos, 19 de Janeiro de 2024.



Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
Contratante

Sara Becker Wilke LTDA
Proprietária – Sara Becker Wilke
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS

Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ▪ Website: www.pmfv.rs.gov.br